



PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20250516 - SEMTRAS	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico SRP n° 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2025.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Celsa Maria Gomes de Brito Silva.
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de REEQUILÍBRIO do Contrato n° 005/2025 - SEMTRAS.
CONTRATADA:	CERES DA COSTA CHAVES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	05/02/2025 até 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 86.813,50 (oitenta e seis mil oitocentos e treze reais).
VALOR DO REALINHAMENTO:	R\$ 44.695,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), o equivalente a 51,4833% do valor do contrato.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O REALINHAMENTO:	R\$ 131.508,50 (cento e trinta e um mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria n° 011/2025 SEMTRAS.	Adriany Arruda de Oliveira, Marlen Ribeiro Rego e Alinny Lobato dos Santos.

I. INTRODUÇÃO:

Tratam-se os autos, da análise técnica do **1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico** ao Contrato Administrativo n° 005/2025-SEMTRAS, oriundo do Pregão Eletrônico n° 003/2024-SEMTRAS, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios visando a atender a SEMTRAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Pretende-se obter o reequilíbrio econômico do item 016 (carne bovina com osso), item n° 17 (carne bovina de primeira sem osso) e item 18 (carne bovina moída de primeira).

Justifica-se o presente Realinhamento de Valor, considerando que a carne bovina sofreu reajustes expressivos devido a fatores como aumento no custo de produção, inflação, elevação no valor dos insumos agropecuários e variações no mercado de exportação.

A empresa contratada solicitou o realinhamento de valores em 11/02/2025, informando que, em razão dos reajustes, torna-se inviável a manutenção dos valores contratados originariamente.

É importante destacar que, embora o contrato tenha sido assinado em 05/02/2025, ou seja, 06 (seis dias) antes da solicitação de reequilíbrio, o contrato é oriundo do Pregão Eletrônico SRP, cuja ata foi assinada em 12/08/2024, ou seja, antes aumento de valor dos itens.

A empresa comprova a necessidade do realinhamento juntando notas fiscais de aquisição dos produtos antes e depois do reajuste. Também apresenta um demonstrativo retirado do site: <https://www.farmnews.com.br> informando a variação de preços.

A documentação está arquivada em 01 (um) volume da própria Secretaria, contendo 92 (noventa e duas) laudas. O processo foi recebido nesta Controladoria no dia 20/03/2025 - SEMED, às 13h21, por meio do memorando nº 13.149/2025-SEMTRAS, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer conclusivo.

II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O processo foi instruído com base no art. 124, II, "d" da Nova Lei de Licitações, contendo os seguintes documentos:

- Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 003/2025 datado em 11/02/2025 (fl. 01);
- Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - SEMTRAS (fls. 02/13);
- Pedido de Reequilíbrio realizado pela empresa contratada em 11/02/2025 (fls. 14/22);
- Notas fiscais de compra dos itens junto ao fornecedor no período da contratação e no período do reajuste (fls. 23/42);
- Contrato Administrativo nº 005/2025 - SEMTRAS (fls. 43/55);
- Folha de Rosto - Pesquisa de Preços (fl. 56);
- Pesquisa de Preços realizada no Mural de Licitações TCM/PA da carne bovina com osso e carne bovina sem osso (fl. 57);
- Pesquisa de Preços realizada no Painel de Preços da carne moída picadinho (fl. 58);
- Manifestação Preliminar datada em 11/02/2025 (fl. 59);
- Memorando nº 003/2025 - NTLC/SEMTRAS, encaminhado para o NPPP, informando o pedido de realinhamento (fls. 60/63);
- Memorando nº 004/2025 - NTLC/SEMTRAS, encaminhado para o NAF, solicitando reserva orçamentária (fls. 63/64);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 640 no valor de R\$ - 26.240,00 (fl. 65);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 638 no valor de R\$ - 23.250,00 (fl. 66);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 637 no valor de R\$ - 23.350,00 (fl. 67);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 636 no valor de R\$ - 17.500,00 (fl. 68);

- Nota de Reserva Orçamentária nº 639 no valor de R\$ - 7.800,00 (fl. 69);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 635 no valor de R\$ - 2.920,00 (fl. 70);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 633 no valor de R\$ - 2.255,00 (fl. 71);
- Termo de Reserva Orçamentária assinado pela Chefe do NAF em 27/02/2025 (fl. 72);
- Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas para a realização do termo aditivo de realinhamento datado em 27/02/2025 (fl. 73);
- Decreto nº 004/2025 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como os documentos de identificação da Ordenadora de Despesas, quais sejam: RG e CPF (fls. 74/76);
- Justificativa para realização do realinhamento contratual, assinada em 27/02/2025, pela Ordenadora de Despesas (fls. 78/79);
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2025 - SEMTRAS (fls. 80/81);
- Parecer jurídico nº 011/2025 - PJ/SEMTRAS, assinado pelo assessor jurídico Rodolfo Silva, em 27/02/2025, onde se manifestou **FAVORÁVEL** a formalização do termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 005/2025 (fls. 82/88);
- 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2025 - SEMTRAS (fls. 89/90)
- Extrato do Termo Aditivo publicado no Quadro de Aviso da SEMTRAS, em 28/02/2025 (fl. M91);
- Publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3707, no dia 12/03/2025 (fl. 92);
- Diligência do Controle Interno nº 20250429 datada em 26/03/2025 (fls. 93/97);
- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica ((fl. 98);
- Cópia do Certificado do curso de fiscalização de contratos administrativos da fiscal ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA, ALINNY LOBATO DOS SANTOS e MARLEN RIBEIRO REGO (fls. 99/104);
- Portaria nº 032/2024 - SEMTRAS, que constitui a Comissão de Fiscalização de Licitação (fl. 105);
- Termo de Aceite de Fiscalização do Contrato datado em 27/03/2024 (fl. 106);
- Publicação da Portaria nº 032/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3468, do dia 03//04/2024 (fls. 107);
- Resposta à Diligência datada em 01/04/2025 (fl. 108).



O valor do contrato original é de R\$ 86.813,50 (oitenta e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), e será aditado no valor de R\$ 44.695,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), passando para o valor global de R\$ 131.508,50 (cento e trinta e um mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, um aumento de aproximadamente de 51,4833% (cinquenta e um virgula quarenta e oito três por cento) do valor global do contrato.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE DE VALORES DOS
ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT. REAJUSTADO	VALOR REAJUSTE
16	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO LOMBO, CONGELADA, 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE DE 05 KG FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	FRIG. RIBEIRO	KG	1.700	17,48	29.716,00	22,08	7.820,00
17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO COLCHÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA - PACOTE DE 01 KG	FRIG. RIBEIRO	KG	250	28,49	7.122,50	35,99	1.875,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA - PACOTE DE 01 KG	FRIG. RIBEIRO	KG	2.500	19,99	49.975,00	33,99	35.000,00
VALOR TOTAL						86.813,50		44.695,00
VALOR TOTAL APÓS O REEQUILÍBRIO						131.580,50		

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na classificação abaixo:

SEMTRAS

08.122.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 (1500) FICHA 503
08.122.0004.2071.0000 3.3.90.30.00 (1500) FICHA 511
08.122.0004.2182.0000 3.3.90.30.00 (1500) FICHA 539

FMAS

08.244.0004.2082.0000 3.3.90.30.00 (1500) FICHA 1185
08.244.0004.2083.0000 3.3.90.30.00 (1600) FICHA 1206
08.244.0004.2085.0000 3.3.90.30.00 (1600) FICHA 1225
08.244.0004.2086.0000 3.3.90.30.00 (1660) FICHA 1241

IV. DAS SUPOSTAS FALHAS ENCONTRADAS NO PROCESSO:

Durante a análise dos autos, constatamos supostas falhas, razão pela qual o processo será baixado em diligência para observância. Vejamos:

1. Seja retificado o Termo de Autuação. Consta no documento à (fl. 01), a identificação do contrato como sendo o nº 006/2025, entretanto, o contrato em análise é o número 005/2025. Recomendamos a retificação do Termo. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 01.
2. Seja retificado o Termo Aditivo, à (fl. 90), eis que, consta o valor de R\$ 131.5808,50, após o realinhamento e o valor correto é de R\$ **131.508,50**. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 90.
3. Em observância ao parecer jurídico, especificamente ao item 2.4 que trata acerca da manutenção das condições de habilitação da contratada, à (fl. 87), verificamos que o assessor jurídico sugere a observância do artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/2021 e recomenda a consulta aos sistemas de restrição cadastral, tais como: cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Assim, recomendamos a juntada dos respectivos documentos. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 98.
4. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica dos fiscais em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso a Ordenadora de Despesas constate a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do (s) agente (s) por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo, nos termos do artigo 7º, I e II e artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que assim preceituam:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; (grifei).

"Art. 18

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Brasil, 2021, grifos próprios).

ATENDIDA, conforme comprovam as folhas 99 a 104.

5. A juntada da Cópia da Portaria que designa os fiscais do contrato e sua publicação na imprensa oficial. **ATENDIDA**, conforme comprova as folhas 105 a 107.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos do **1º Termo de Realinhamento ao Contrato nº 005/2025 - SEMTRAS**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SEMTRAS, constatamos o revestimento das formalidades legais, nos termos do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021.

Verificamos que o parecer jurídico nº 011/2025 - PJ/SEMTRAS foi assinado pelo assessor jurídico do Município Rodolfo Silva em 27/02/2025, onde manifestou favorável ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Diante do exposto, o processo estará apto a gerar despesas para a Municipalidade pelo que **RECOMENDAMOS**: I - A publicação dos documentos essenciais no TCM/PA, no PNCP, no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém - Pará, 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Assessora Especial II
Decreto 089/2025

LUZIMARA COSTA MOURA

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025

MARIA DO SOCORRO V. COLARES

Controladora Geral Adjunta
Decreto nº 033/2025